

CREFITO-3
ANTIRRACISTA



COMISSÃO
DIREITOS
HUMANOS

TODOS CONTRA O RACISMO



Crefito3

GESTÃO 2021·2025

OLÁ, FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL

Este material visa oferecer, de forma simplificada, **informações e orientações sobre questões raciais**.

Para começarmos a nossa conversa, vamos definir alguns **conceitos**:

RACISMO: consiste em ações depreciativa e discriminatória motivada pela crença de que há algum grupo social ou ético que é superior a outro¹.

ANTIRRACISTA: posturas, atitudes e práticas que combatem ou se opõe ao racismo².

1. Significados. Racismo. <https://www.significados.com.br/racismo/>
2. Academia Brasileira de Letras. Novas palavras. Antirracista. Acesso em outubro de 2022. www.academia.org.br/nossa-lingua/nova-palavra/antirracista

Mas você sabia que a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ocorreu em 1963) que entrou em vigor no Brasil em janeiro de 1969, é um tratado internacional de direitos humanos seguido pela Assembléia das Nações Unidas desde 1963, onde define **discriminação racial** como:

“toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto ou resultado anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em um mesmo plano (em igualdade de condição) de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública”.

É CRIME!³

Racismo e injúria racial SÃO CRIMES, mas são DIFERENTES.

O **crime de racismo** discrimina toda a integralidade de uma raça. No entanto, o crime de injúria racial consiste em ofender a pessoa, valendo-se de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.



A base legal para o crime de racismo é a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso XLII e a Lei nº 7.716/1989. Não existe um prazo para fazer a denúncia, a pena é de até cinco anos de reclusão, e é inafiançável, ou seja, não dá para pagar fiança.

O **crime de injúria racial**, também não tem prazo para denunciar, porém o crime é afiançável, ou seja, é possível estabelecer uma fiança. A pena é de um a três anos de reclusão e multa e a base legal é Parágrafo 3º do art. 140 do Código Penal.

Atenção! Em 2023 a Lei 14.532, de janeiro de 2023, que tipifica como crime de racismo e injúria racial, com a pena aumentada de um a três anos, passa a ser de dois a cinco anos de reclusão. Enquanto o racismo é entendido como um crime contra a coletividade, a injúria é direcionada ao indivíduo.

3. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Discriminação étnico-racial. Conheça os seus direitos. O brasileiro tem a cor do Brasil. www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/cartilha_discriminacao-etnico-racial_defeso.pdf. Acesso em outubro de 2022.

FISIOTERAPEUTA, LEMBRE-SE:

Nosso Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia no Artigo 14 constituem como deveres fundamentais dos(as) fisioterapeutas relacionados à assistência ao cliente/paciente/usuário:

II – prestar assistência ao ser humano, respeitados a sua dignidade e os direitos humanos de modo a que a prioridade no atendimento obedeça a razões de urgência, independente de qualquer consideração relativa à raça, etnia, nacionalidade, credo sociopolítico, gênero, religião, cultura, condições sócios-econômicas, orientação sexual e qualquer outra forma de preconceito, sempre em defesa da vida.

TERAPEUTA OCUPACIONAL, LEMBRE-SE:

Nosso Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional no Artigo 14 constituem como deveres fundamentais dos(as) terapeutas ocupacionais relacionados à assistência ao cliente/paciente/usuário:

II – prestar assistência ao ser humano, respeitados a sua dignidade e os direitos humanos de modo a que a prioridade no atendimento obedeça a razões de urgência, independente de qualquer consideração relativa à raça, etnia, nacionalidade, credo sociopolítico, gênero, religião, cultura, condições sócios-econômicas, orientação sexual e qualquer outra forma de preconceito, sempre em defesa da vida.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE RACISMOS?

RACISMO INSTITUCIONAL: praticado por instituições (públicas ou privadas) e comprovado por números, dados e estatísticas. Acontece em lugares em que os negros, indígenas e imigrantes "não-brancos" sejam marginalizados – saúde, trabalho, educação e em relação à segurança;⁴

RACISMO INDIVIDUAL: manifesta-se por meio de atitudes individuais – muitas vezes estereótipos, pensamentos e até interesses pessoais – contra uma pessoa que não tenha as mesmas características étnicas que a sua.⁴

RACISMO CULTURAL: O racismo cultural defende que uma cultura seja superior à outra. Pode ser exposto por meio de crenças, músicas, religiões, idiomas e afins, tudo que englobe cultura;⁵

RACISMO COMUNITARISTA: Também conhecido como preconceito contemporâneo, esse tipo de racismo acredita que a raça não é biológica e sim, vinda de uma etnia ou cultura;⁵

RACISMO AMBIENTAL: é identificado quando populações desfavorecidas recebem tratamento inferior, como, por exemplo, em desapropriações para a construção de represas e outras obras públicas. Refere-se principalmente a ações contra a natureza e contra ecossistemas que prejudicam os povos mais pobres. Nas cidades, ocorre também por meio de discriminações contra comunidades periféricas.⁴

RACISMO PRIMÁRIO: não conta com justificativas, acontece de forma mais psicológica e emocional.⁴

4. Inara Chagas. Racismo: como essa prática é estruturada no Brasil. Inara Chagas. 2021. Acesso em 16 de novembro de 2022. <https://www.politize.com.br/racismo-como-e-estruturado/>

5. Conheça os diferentes tipos de racismo, e combata-os. Revolution Club. 2020. Acesso em 16 de novembro de 2022. <https://revolution.club/conheca-os-diferentes-tipos-de-racismo-e-combata-os/>

Agora que conhecemos os tipos de racismo que precisamos combater em nossa sociedade, indicamos algumas atitudes antirracistas para nos ajudar a fortalecer a luta contra qualquer tipo de racismo em nossas práticas profissionais, ou no dia a dia.

Vamos lá?

PRÁTICAS ANTIRRACISTAS

1

NÃO BASTA NÃO SER RACISTA, SEJA ANTIRRACISTA!

Manter práticas antirracistas, vai por um lugar de desconstrução e reconhecermos que nossa sociedade foi tem mais de 300 anos de escravidão e que é uma reparação histórica, de direitos humanos e de justiça social para uma plena sociedade com direitos e acessos iguais, sem correr qualquer tipo de risco. Lembre-se dos nossos códigos de ética e deontologia das profissões.

2

EM SUA ANAMNESE VOCÊ QUESTIONA AO PACIENTE/CLIENTE/USUÁRIO QUAL A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL QUE ELE(A) SE IDENTIFICA? VAMOS FALAR SOBRE ISSO!

O Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 344, de 1º de fevereiro de 2017, dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde. A coleta do quesito cor e o preenchimento do campo denominado raça/cor serão obrigatórios aos profissionais atuantes nos serviços de saúde, de forma a respeitar o critério de autodeclaração do usuário de saúde, dentro dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que constam nos formulários dos sistemas de informações da saúde como branca, preta, amarela, parda ou indígena.

Mesmo que você não exerça sua atuação profissional no serviço público, faz total diferença também respeitar essa portaria para que possa investigar as condições de saúde de seu(ua) paciente/cliente/ usuário levando em consideração os indicadores sociais de saúde.

3

APOIE PESSOAS NEGRAS!

Consumir o trabalho de pessoas negras é um passo importante para colaborar efetivamente com o combate ao epistemicídio (não respeitar e agir de forma que inferiorize os saberes locais das pessoas e se considerando superior aos demais conhecimentos), fenômeno de apagamento sistemático e destruição de culturas e saberes produzidos por grupos oprimidos, traduzido pelo sociólogo Boaventura Sousa Santos. Algumas atitudes que contribuem para ir na contramão da falta de representatividade que cerceia a sociedade brasileira, incluem atos simples como buscar ler mais autores negros e valorizar a produções de cineastas, diretores e artistas negros.⁶

4

DESCUBRA SEU PAPEL DE PESSOA BRANCA

Se você for uma pessoa branca, não tenha receio em falar mais sobre o racismo entre outras pessoas brancas dos seus círculos. Em uma sociedade racista - e, sim, como falamos anteriormente, nossa sociedade ainda é racista - pessoas brancas têm privilégios e, por isso, também possuem uma atuação social para a luta antirracista. Para ser antirracista é preciso compreender que, embora você não seja o foco principal dessa luta, pode usar sua voz para falar sobre ela.

5

DENUNCIE O RACISMO

Denunciar situações em que ocorra injúria racial ou racismo pode ser feita caso você presencie ou sofra racismo. Disque 100, o canal voltado para violações de direitos humanos. Denunciar é um ato antirracista, seja você vítima ou testemunha do crime.

6. Assessoria de Comunicação do IBDFAM. 5 práticas antirracistas para implementar no dia a dia. Acesso em 16 de novembro de 2022. <https://ibdfam.org.br/noticias/8288/>

SOFRI UMA DISCRIMINAÇÃO RACIAL, O QUE EU FAÇO?

DENUNCIE!

Procure a **Delegacia de Polícia mais próxima** e registre um boletim de ocorrência. O boletim pode ser feito de pelo telefone (190), online ou presencial.

OUTROS CANAIS DE DENÚNCIA

DELEGACIA ESPECIALIZADA

DELEGACIA DE CRIMES RACIAIS E DELITOS DE INTOLERÂNCIA (DECRADI)

R. Brg. Tobias, 552 – Centro, São Paulo – SP

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta, 09h às 19h

Para denúncias ou orientações: decradi@policiacivil.sp.gov.br / (11) 3311-3555

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA (A DENÚNCIA TAMBÉM PODE SER FEITA PELO SITE)

Largo Páteo do Colégio, 148/184 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP

Horário de Funcionamento: Seg a Sex – 08h às 19h. Protocolo: Seg a Sex – 09h às 18h.

ONLINE

PORTAL SP156

<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos>

No site, clique na aba “Serviços Online”, depois em “Cidadania e Assistência Social”, e clique em “Ainda não encontrou”. Por fim, selecione “Questões raciais, étnicas e religiosas”.

SAFERNET

new.safernet.org.br/denuncie

TELEFONES (Disponível 24h, inclusive em domingos e feriados)

CENTRAL SP156

DISQUE 156

OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

DISQUE 100

WHATSAPP MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

(61) 99656-5008

Expediente

Cartilha produzida pelo Grupo de Trabalho Antirracista da Comissão de Direitos Humanos do Crefito-3

Dra. Ingrid Merllin Batista de Souza
Dra. Patricia Rodrigues Rocha
Dra. Eulália Leonardo
Dra. Jady Luara Veríssimo

CREFITO-3

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região
Serviço Público Federal
Área de Jurisdição: Estado de São Paulo
Rua Cincinato Braga, 277, Bela Vista - São Paulo - SP
CEP 01333-011
www.crefito3.org.br | ouvidoria@crefito3.org.br

GESTÃO 2021-2025

Diretoria

Presidente

Dr. Raphael Martins Ferris - 175824-F

Vice-Presidente

Dra. Patricia Rodrigues Rocha - 7374-TO

Diretora-Secretária

Dra. Jane Suelen Silva Pires Ferreira - 195373-F

Diretora-Tesoureira

Dra. Carolina Jéssica da Silva Salado - 9298-TO

Conselheiros Efetivos:

Dra. Fernanda Leandro Ribeiro - 6878-TO

Dr. Jeferson Gonçalves Azevedo - 115271-F

Dra. Juliana Mendes de Cerqueira Leite - 81196-F

Dra. Karina Bottcher Ribeiro Turquetto - 80675-F

Dr. Marcelo Claudio Amaral Santos - 8245-F

Conselheiros Suplentes:

Dr. Ari Osvaldo Alves - 16155-F

Dr. Carlos Alberto Giglio - 10596-F

Dr. Cleber Henrique de Melo - 12038-TO

Dra. Cristiane Ferreira da Silva Carvalho - 82929-F

Dra. Karol Casagrande Crepaldi - 5755-TO

Dra. Renata Gonçalves Mazetti - 44659-F

Dr. Thiago Marraccini Nogueira da Cunha - 84378-F

Departamento de Comunicação

Camila Nunes Lima - Gerente

Gabriela Moretto - Assessora de Imprensa

Monica Farias - Assessora de Imprensa

Rodrigo Cavalheiro - Editor de Vídeo

Laura Castanheda - Estagiária de Design Gráfico

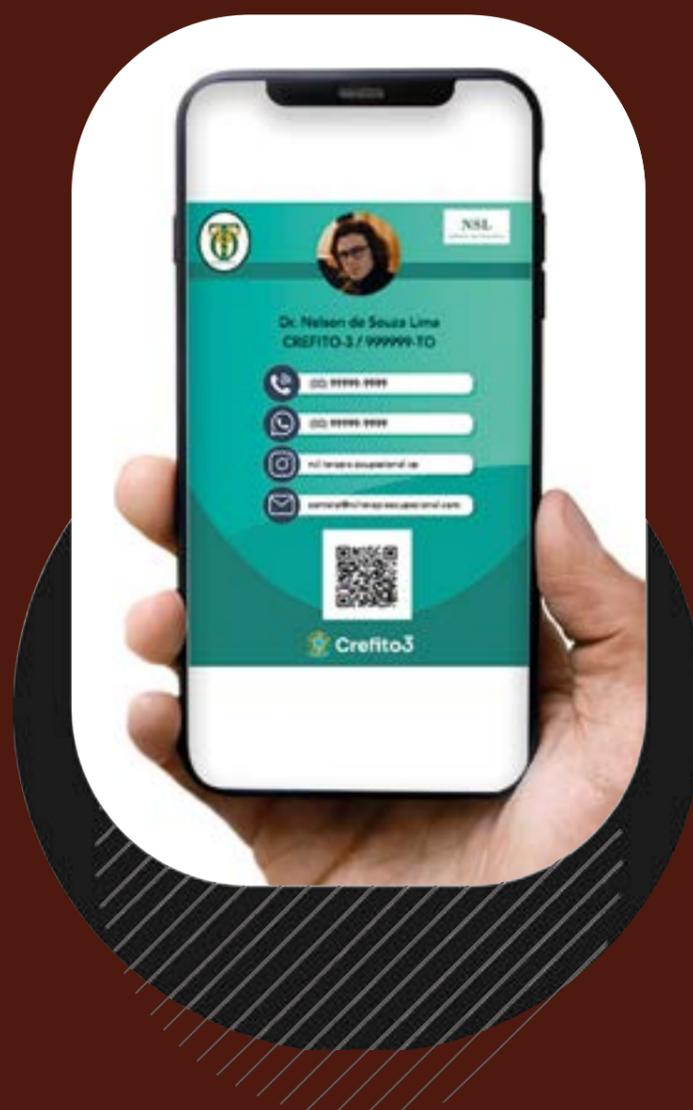
comunicacao@crefito3.org.br

Copyright 2023

CREFITO-3 • Todos os direitos reservados.

Área exclusiva do profissional

no site do CREFITO-3



A partir de agora, será necessário utilizar um **TOKEN DE SEGURANÇA** para acessar a sua área exclusiva.

O dispositivo **enviará um código numérico** para **seu e-mail cadastrado**, por isso, é importante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Conselho.

Além de segurança, o token entrega mais uma vantagem...

Por ser gerado nos sistemas de informação do Crefito-3, ele insere nos recursos disponíveis na área exclusiva um Qr Code, que também exerce a função de **Assinatura Digital Avançada**.

Todos os recursos disponíveis em sua área exclusiva emitem essa assinatura!

Acesse agora mesmo a sua área exclusiva e emita suas certidões, como a CRH ou a CAD, o seu Cartão de Visitas Digital, atestados, entre outros recursos disponíveis.

Boas ideias merecem lugar no mundo e esse lugar para o fisioterapeuta e para o terapeuta ocupacional do Estado de São Paulo é o Crefito-3.



Crefito3

GESTÃO 2021·2025